



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 009/2017

Dispõe sobre a normatização de trâmite processual de aposentadoria dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** na conformidade do Processo nº R-025/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica normatizado o trâmite processual de aposentadoria dos servidores da Universidade de Taubaté e da Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, conforme previsto nos Art. 160 a 163, da Lei Complementar nº 282/2012, de 2 de maio de 2012 e Art. 59 a 61, da Lei Complementar nº 248/2011, de 18 de abril de 2011.

Parágrafo único. O trâmite referido no *caput* deste Artigo atenderá as seguintes etapas:

I - A solicitação do requerente será autuada pela Diretoria de Recursos Humanos-Dirrh, que instruirá o respectivo processo com as informações necessárias para enviar à Procuradoria Jurídica da Unitau;

II - A Procuradoria Jurídica analisará o processo e emitirá seu parecer enviando os autos à Secretaria do Gabinete da Reitoria para que seja homologado pelo Reitor;

III - A Secretaria do Gabinete da Reitoria encaminhará o processo para a Dirrh;

IV - A Dirrh, caso necessário, complementarará as informações e devidamente instruído enviará cópia do processo, mediante ofício, para apreciação, análise e manifestação do Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT;

V - O Reitor receberá a manifestação do IPMT e a encaminhará à Dirrh;

VI - A Dirrh emitirá, caso necessário, nova certidão e outros documentos retornando os autos à Secretaria do Gabinete da Reitoria;



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3622-2033 – sec.conselhos@unitau.br

VII - A Secretaria do Gabinete da Reitoria encaminhará o processo à Secretaria da Reitoria para a expedição e publicação da respectiva portaria de Aposentadoria;

VIII - A Secretaria da Reitoria encaminhará o processo devidamente instruído com a portaria à Dirrh;

IX - A Dirrh encaminhará o processo e a portaria ao IPMT, para atender o §1º do Art. 52, da Lei Complementar nº 29/1992, de 22 de julho de 1992, que Dispõe sobre a reorganização do Instituto de Previdência do Município de Taubaté e dá outras providências.

Art. 2º Nos casos de aposentadoria por invalidez permanente será obedecido o trâmite disposto no Art. 163 da Lei Complementar nº 282/2012.

Art. 3º A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 25 de maio de 2017.

Prof. Dr. JOSÉ RUI CAMARGO

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 30 de maio de 2017.

Alexandra Aparecida Lobato

Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais